



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 18, §2º, da Lei 14.133/2021 c/c arts. 33 a 40 do Decreto nº 383/2023.

1.2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: DETERGENTE ALCALINO, DESINCRUSTANTE ATIVADO E DETERGENTE AUTOMOTIVO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

1.3. **FINALIDADE:** Atender as demandas operacionais desta Autarquia municipal, especialmente as demandas que envolvem a limpeza dos veículos que atuam na operação de limpeza pública municipal.

1.4. **NATUREZA DO OBJETO:** Comum.

1.5. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de bens. Objeto não contínuo.

1.6. **SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR:**

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

V - registro cadastral.

1.6.1. O sistema de registro de preços tem por finalidade exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições a medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

1.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) propicia à Administração Pública flexibilidade para contratações, economia financeira e elimina os fracionamentos de despesas, sendo vantajoso, também, na otimização dos processos licitatórios, reduzindo os custos operacionais para a contratação de bens e serviços pela Administração.

1.6.3. Através da utilização do Sistema de Registro de Preços é gerada uma Ata de Registro de Preços ao final do processo licitatório, válida, conforme preceitua o art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, destacando que ao longo desse período o órgão/entidade gerenciadora e eventuais participantes poderão realizar aquisições.

1.6.4. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

1.6.5. Assim, considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, bem como a conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas, seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte e controle) empregada por esta Autarquia, tem-se justificado a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal N.º 44, de 17 de outubro de 2018.

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Sector	Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Item 10, do Anexo I - PCA () Não Previsto

3.2. Acesso em 13/05/2024, disponível em <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/plano-de-contratacoes-anual/>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos serão disponibilizados pela contratada no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, durante o horário 08h00 às 18h00 e deverão ser entregues no seguinte endereço:

Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM

Endereço: Av. Sororó, n.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.

4.2. A entrega será estipulada de acordo com a demanda da Unidade Administrativa, de maneira parcelada, sempre que houver necessidade.

4.3. A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

4.4. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69, da Lei Federal N.º 14.133/21.

4.5. A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

4.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

4.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	604232 - Detergente alcalino – Desengraxante (bombona de 50 litros) Diluição mínima 1/20.	GALÃO	200
2	463127-Detergente desincrustante ativo (Bombona de 50 litros) Diluição mínima 1/20.	GALÃO	200
3	446182-Shampoo automotivo (Bombona 50 litros) Diluição mínima 1/20.	GALÃO	200

5.1. Referente ao quantitativo estimado, verificou-se que no último processo (Processo N.º 2.912/2023-PMM, Pregão Presencial N.º 016/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços N.º 073/2023-CEL/SEVOP/PMM), a execução dos contratos ocorreram sem qualquer intercorrência, não havendo motivos para alteração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Havendo divergência entre o código CATMAT e a descrição constante neste ETP e/ou Termo de Referência, prevalece a descrição constante neste ETP e/ou TR.

6.2. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado preliminar da aquisição é de R\$195.874,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).

7.2. A metodologia utilizada, neste momento processual, baseou-se no art. 23, §1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.3. A utilização da ferramenta denominada "Banco de Preços", apesar de ser uma plataforma privada, justifica-se em razão do seu enorme banco de dados, que abarca não somente as compras públicas homologadas no SIASG e Comprasnet, mas também em outras plataformas de licitação, tais como o Licitações-e, do Banco do Brasil. A fundamentação legal encontra respaldo no art. 23, §1º, II, da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Referente à contratação anterior, vislumbramos que a Ata de Registro de Preços N.º 043/2023-CEL/SEVOP/PMM, oriunda do Processo N.º 2.912/2023-PMM, Pregão Presencial (SRP) N.º 016/2023-CEL/SEVOP/PMM, fora assinada em 15 de maio de 2023, perdendo a vigência em 15 de maio de 2024, o que impossibilita a sua utilização como fonte de pesquisa, nos termos do art. 23, §1º, II, da Lei N.º 14.133/2021.

7.5. Com vistas a realizar uma análise crítica dos preços coletados, foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais. É cediço que os preços praticados em outros estados da federação sofrem uma variação quando o fornecimento é realizado em regiões mais distantes, posto que os prazos e locais de entrega, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, influenciam no valor da cotação, o que reforça a necessidade da Administração Pública Municipal proceder com a análise crítica dos preços obtidos, de modo que a cotação do preço reflita a qualidade necessária e esteja de acordo com as peculiaridades do local de execução do objeto, o que justifica a pesquisa, além das plataformas Pannel e Banco de Preços, com fornecedores locais.

7.6. Frisa-se que devido a variação de preços obtidos na relação entre as fontes de pesquisa, utilizou-se a média como parâmetro para encontrar o valor unitário de cada item.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: DETERGENTE ALCALINO, DESINCRUSTANTE ATIVADO E DETERGENTE AUTOMOTIVO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ao passo que o prazo de vigência dos contratos estão vinculados à vigência do crédito orçamentário.

8.3. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação será por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atender as demandas operacionais desta Autarquia municipal, especialmente as demandas que envolvem a limpeza dos veículos que atuam na operação de limpeza pública municipal.

10.2. Realizar o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem açodamento.

10.3. Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da manutenção dos serviços ofertados aos administrados, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público e eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração, eis que já é orientado aos servidores a impressão apenas do estritamente necessário, com vista a maior sustentabilidade das ações do município.

11.2. Não será necessário a prestação de garantia que trata o art. 96, da Lei N.º 14.133/2021, eis que a presente licitação não representa um alto risco financeiro, além dos objetos possuírem características comuns, não sendo, por óbvio, de alta complexidade.

11.3. Todavia, entendemos que deve ser realizado estudos para fins de adoção, por parte desta administração pública, de soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos, com vista a evitar cada vez mais a impressão de papel, com vistas a minimização dos impactos ambientais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os bens constantes deste ETP deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

13.2. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

13.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.4. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.5. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e

13.6. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

13.7. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

13.8. Os itens considerados inservíveis deverão ser encaminhados para reciclagem.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Como pontuado na Análise de Riscos, entende-se por ação preventiva:

14.1.1. Realizar, durante a fase de seleção da proposta, análise e avaliação da conformidade da proposta, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

14.1.2. Exigir atestados de capacidade técnica das empresas participantes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos que a aquisição se mostrou viável e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizado, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marabá - PA, 13 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Magdenilson Soares Teixeira

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

Documento assinado eletronicamente

Juciléia de Sá Almondes

Assessora de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente

Rafael Ribeiro da Silva

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

MÚCIO EDER ANDALÉCIO

Diretor Presidente

Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM



Documento assinado eletronicamente por **Magdenilson Soares Teixeira, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, em 18/06/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro da Silva, Coordenador III**, em 18/06/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juciléia de Sá Almondes, Assessora de Compras e Licitações**, em 18/06/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Múcio Eder Andalécio, Diretor Presidente**, em 18/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037249** e o código CRC **7F4E9666**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>